



**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, PARA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECOLHA, TRANSPORTE E ENVIO A DESTINO FINAL DE LAMAS DE
FÁBRICAS DE ÁGUA PRODUZIDAS NA TEJO ATLÂNTICO, POR LOTES**

TA_21_22I_CI_S_019_DOP

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

novembro de 2021

Artigo 1.º

Objeto do concurso

- I. O concurso tem por objeto a prestação de serviços de recolha, transporte e envio a destino final de lamas produzidas pelas Fábricas de Água (FA) integradas no sistema multimunicipal de saneamento da Águas do Tejo Atlântico, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos do presente Concurso Público.
2. A aquisição de serviços será constituída pelos seguintes lotes, sendo admitidas propostas para um qualquer deles, para vários ou para todos os lotes, sendo que nestes últimos dois casos, as propostas terão que ser submetidas separadamente por lote:
 - a. **Lote I** - “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas da Fábrica de Água de Alcântara”;
 - b. **Lote II** - “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas da Fábrica de Água da Guia”;
 - c. **Lote III** – “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água de Beirolas, Chelas e São João da Talha”;
 - d. **Lote IV** – “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água de Frielas e Bucelas”;
 - e. **Lote V** – “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água de Alverca, Vila Franca de Xira, Arruda dos Vinhos e Pontes de Monfalim”;
 - f. **Lote VI** – “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final das Lamas das Fábricas de Água de Mafra”;
 - g. **Lote VII** - “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água da Região Norte – Parcela I”;
 - h. **Lote VIII** - “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água da Região Norte – Parcela II”.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por “Tejo Atlântico”, com sede na Fábrica de Água de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa,

TA_21_221_CI_S_019_DOP - Concurso Público com Publicidade Internacional para a celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas de Fábricas de Água produzidas na Tejo Atlântico, por Lotes

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

- a. Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt
- b. Telefone: +351 213 107 900
- c. Fax: +351 213 107 901

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contatar

A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), foi tomada pelo Conselho de Administração da Tejo Atlântico, em reunião realizada no dia 10/12/2021, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

Plataforma Eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentadas pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do 1º terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do 2º terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final

do 2º terço do prazo fixado para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do mencionado prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

I. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de de janeiro de 2016, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt>, conforme **ANEXO I** ao presente programa de procedimento;
- b) Proposta de preço, por lote, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** deste programa de procedimento.
 - i O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado;
- c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no caderno de encargos, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades apresentado no **ANEXO III** deste programa de procedimento, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais, por lote.
 - i A lista será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato “EXCEL”, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;
- d) Memória Descritiva da Organização da Prestação de Serviços, a qual inclua uma descrição e planeamento dos trabalhos, dos meios materiais e meios humanos a afetar à prestação de serviços, com indicação explícita do(s) lote(s) a que concorre;
- e) Declaração dos concorrentes que mencione o(s) nome(s) do(s) transportador(es) e do(s) operador(es) de resíduos;
- f) No caso de recorrerem a subcontratados, declaração do concorrente onde indique os serviços que serão objeto de subcontratação, acompanhada de declaração dos

subcontratados em que se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos para os quais foram indicados;

- g) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, conforme definido no art.º 13.º do presente Programa do Procedimento;
 - h) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se aplicável;
 - i) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa do procedimento ou no caderno de encargos;
2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a Tejo Atlântico pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato devem apresentar uma declaração de acordo-promessa de constituição, nos termos do **ANEXO IV** do presente programa de procedimento.
- a. A referida declaração deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento, para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento;
 - b. A proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

3. Os documentos que integram a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 7.º

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para a apresentação de propostas

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59 do 32.º (*trigésimo segundo*) dia a contar da data de envio para publicitação do anúncio em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 9.º

Modo de apresentação de propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente;
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:
 - a. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b. Contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b. do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica já referida, por um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes da representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.
5. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos indicados no art.º 6º.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação da manutenção das propostas

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (*cento e vinte*) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (*trinta*) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

- I. A adjudicação, para cada um dos lotes, será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, nos termos da alínea b) do n.º I do art.º 74.º do CCP.

No caso de 2 (duas) ou mais propostas, em cada lote, apresentarem o mesmo preço, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critério de desempate a realização de um sorteio entre as propostas relativamente à quais se verifica o empate, nos seguintes termos:

- a. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (*dois*) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - b. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista de concorrentes;
 - c. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - d. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem de extração efetuada;
 - e. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.
2. Não haverá lugar a leilão eletrónico.
 3. As propostas não serão alvo de negociação.

Artigo 12.º

Adjudicação por lotes

- I. Os concorrentes podem apresentar proposta apenas para algum(uns) lote(s) ou para todos os lotes abaixo indicados:
- a. **Lote I** - “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas da Fábrica de Água de Alcântara”;
 - b. **Lote II** - “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas da Fábrica de Água da Guia”;
 - c. **Lote III** – “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água de Beirolas, Chelas e São João da Talha”;
 - d. **Lote IV** – “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água de Frielas e Bucelas”;
 - e. **Lote V** – “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água de Alverca, Vila Franca de Xira, Arruda dos Vinhos e Pontes de Monfalim”;
 - f. **Lote VI** – “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final das Lamas das Fábricas de Água de Mafra”;
 - g. **Lote VII** - “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água da Região Norte – Parcela I”;
 - h. **Lote VIII** - “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água da Região Norte – Parcela II”.

Artigo 13.º

Preço anormalmente baixo

O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, forem inferiores aos abaixo indicados por cada lote:

Lote I - Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas da Fábrica de Água de Alcântara –3.480.217,00€ (*três milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e dezassete euros*);

Lote II - Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas da Fábrica de Água da Guia – 1.639.468,00€ (*um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito euros*);

Lote III - Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água de Beirolos, Chelas e São João da Talha – 1.892.339,00€ (*um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e nove euros*);

Lote IV - Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água de Frielas e Bucelas – 898.688,50€ (*oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos*);

Lote V - Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água de Alverca, Vila Franca de Xira, Arruda dos Vinhos e Pontes de Monfalim – 741.673,00€ (*setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e três euros*);

Lote VI - Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água de Mafra – 607.074,00€ (*seiscentos e sete mil e setenta e quatro euros*);

Lote VII - “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas da Fábrica de Água de Região Norte – Parcela I” - 1.031.896,50€ (*um milhão e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos*);

Lote VIII - “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas das Fábricas de Água da Região Norte – Parcela II” – 1.073.358,00€ (*um milhão e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito euros*).

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

- I. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:

a) Comuns a todos os Lotes:

- i. Os documentos de habilitação referidos no n.º I do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:

- I. Declaração do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;

2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e h) do n.º I do artigo 55.º.
- a. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - b. Certificado do registo criminal da empresa;
 - c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- ii. Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas nos termos do n.º 9 do artigo 81.º do CCP;
- iii. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se aplicável;
- iv. Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do **ANEXO IX** do presente programa de procedimento;
- v. Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **ANEXO X** ao presente Programa do Procedimento;

b) Para os Lotes I, II, III, IV, V e VII, para além dos mencionados em a):

- i. Cópia da licença para realização de operações de gestão de resíduos, conforme estabelecido no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e respetiva Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, sendo que no caso de possuírem licença de armazenamento temporário deverão obrigatoriamente apresentar a licença de operação de valorização/deposição em destino final de lamas do tratamento de águas residuais urbanas (LER 19 08 05);

- ii. Cópia do alvará ou licença para a atividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho e da licença para os veículos automóveis afetos à prestação de serviços, conforme previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho;
- iii. Prova de dispor de Técnico(s) Responsável(eis) pela valorização agrícola de lamas, em número conforme com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, tendo em consideração as produções estimadas apresentadas no **ANEXO II** do Caderno de Encargos;
- iv. Cópia do(s) Certificado(s) do pessoal referido na alínea anterior, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro;
- v. Cópia(s) do(s) alvará(s) de licença para a realização de armazenagem de lamas conforme previsto no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 276/2009, de 2 de outubro.

c) Para o Lote VI e VIII para além dos mencionados em a):

- i. Cópia da licença para realização de operações de gestão de resíduos, conforme estabelecido no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e respetiva Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, sendo que no caso de possuírem licença de armazenamento temporário deverão obrigatoriamente apresentar a licença de operação de valorização/deposição em destino final de lamas do tratamento de águas residuais urbanas (LER 19 08 05);
- ii. Cópia do alvará ou licença para a atividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho e da licença para os veículos automóveis afetos à prestação de serviços, conforme previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho.

2. Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento:

- a) Os documentos de habilitação referidos na alínea a) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos no n.º 2 do i) da alínea a) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do Adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao Adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15.º

Caução

1. Para a garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% (cinco) do preço contratual, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação.
2. Quando a adjudicação de dois ou mais lotes que exijam caução ao abrigo do número anterior tenha sido realizada ao mesmo concorrente, resultando na celebração de um único contrato, pode ser prestada apenas uma caução pelo adjudicatário, calculada em função do valor do somatório dos preços contratuais de cada lote.
3. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos dos modelos constantes nos **ANEXO V e VI** ao presente programa de procedimento.
 - b Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Águas do Tejo Atlântico, nos termos do modelo constante no **ANEXO VII** ao presente programa de procedimento.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena da caducidade da adjudicação.

Artigo 17.º

Novos Serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do art.º 27º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento para a celebração de um futuro contrato

de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

Artigo 18º

Celebração do Contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à celebração do contrato, bem como à respetiva submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Artigo 19.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais de correntes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da

proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 20.º

Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

(a apresentar separadamente por Lote)

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter (em) tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato de “**Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas de Fábricas de Água Produzidas na Águas do Tejo Atlântico - TA_21_221_CI_S_019_DOP**”, Lote _____ (identificar o lote), a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 2021, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa prestação de serviços, em conformidade com o Caderno de Encargos:

Pelo Preço Global de _____ € (indicar preço por algarismos e por extenso), a que corresponde para cada um dos anos de execução do contrato os seguintes Preços Anuais, tendo em conta a previsão de lamas produzidas e os preços unitários propostos:

- a) 1º ano, ...€ (por extenso e por algarismos);
- b) 2º ano, ...€ (por extenso e por algarismos);
- c) 3º ano, ...€ (por extenso e por algarismos).

Às quantias supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

O Preço Global deverá corresponder aos preços unitários propostos pelo Concorrente, aplicados às quantidades estimadas por espécie de trabalho, indicadas na Lista de Preços Unitário a apresentar ao abrigo da alínea c) do número 1 do Art.º 6.

Mais se declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(documento autónomo)

ANEXO IV

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para o concurso de **“Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas de Fábricas de Água produzidas na Tejo Atlântico, por Lotes - TA_21_221_CI_S_019_DOP”**, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

- _____
- _____

Para efeitos meramente de comunicação no âmbito do presente procedimento, as empresas associadas declaram que a empresa _____ representará a associação perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela _____ Águas do Tejo Atlântico, S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Programa do Procedimento.

Data _____

Assinatura (c) _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À [designação da entidade adjudicante]

_____ [banco], com sede em _____ [morada], com capital social de _____ [capital social], pessoa coletiva número _____ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)] (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido da Águas do Tejo Atlântico, S.A. com sede em ETAR de Alcântara, Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, como adjudicatário do procedimento n.º **TA_21_221_CI_S_019_DOP** destinado à celebração de contrato de prestação de serviços de **“Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas de Fábricas de Água produzidas na Tejo Atlântico, Lote [•]”**, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da Águas do Tejo Atlântico, S.A. (adiante designada por “Beneficiário”), até ao valor de _____ Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco, constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar a sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer qualquer benefício de prévia execução dos bens do Ordenante e sem a dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário. Esta garantia é de _____ € (*por extenso*), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do Caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Códigos do Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade ou vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelem necessárias.

[Local], [data]

[assinatura(s)]

TA_21_221_CI_S_019_DOP - Concurso Público com Publicidade Internacional para a celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas de Fábricas de Água produzidas na Tejo Atlântico, por Lotes

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

A _____ [companhia de seguros], com sede em _____ [morada], presta a favor da Águas do Tejo Atlântico, S.A. e ao abrigo do contrato de seguro caução celebrado com _____ [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de _____ Euros [repetir por extenso], correspondente à caução prevista no procedimento n.º **TA_21_221_CI_S_019_DOP** destinado à celebração de contrato de “**Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas de Fábricas de Água produzidas na Tejo Atlântico, Lote [•]**”, com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário], com sede _____ [morada], assumirá no contrato que com ele a Águas do Tejo Atlântico, S.A. vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigação que o _____ [adjudicatário], assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Tejo Atlântico, S.A., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução, celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garanti, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]

[assinatura(s)]

ANEXO VII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem da Águas do Tejo Atlântico, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO VIII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

Anexo IX

Modelo de declaração

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento com a referência TA_21_221_CI_S_019_DOP de “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte e Envio a Destino Final de Lamas de Fábricas de Água produzidas na Tejo Atlântico, Lote_____”, o Adjudicatário será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Adjudicatário:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[Local], [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)